



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

Lei Complementar nº 108 de 24 de julho de 2013

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM REGIME ESPECIAL DE FORMA TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL NO MUNICÍPIO DO ASSÚ, ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 6 (seis) contratos temporários, com funções e remunerações a seguir estabelecidas:

Item	Cargo	Quant.	Valor R\$
1	Operador de Máquina Motoniveladora	1	2.650,00
2	Operador de Máquina Pá carregadeira	1	1.500,00
3	Operador de Máquina Retroescavadeira	2	1.500,00
4	Motorista de Caminhão Caçamba	1	1.500,00
5	Motorista de Carro Pipa	1	1.500,00

Parágrafo 1º – O caráter excepcional das contratações tem justificativa na necessidade de atender a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município.

Artigo 2º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência até 31/12/2013, podendo ser prorrogados nos exercícios seguintes, até o prazo máximo de 31/12/2016.

Artigo 3º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º - A seleção dos contratados, nos termos da presente Lei dar-se-á mediante processo simplificado, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 5º - As despesas com as contratações definidas na presente Lei têm base e origem na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício corrente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 24 de Julho de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL